



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 06 de maio de 2020

Ata N.º 10

----- Presidiu esta reunião o Senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Encontravam-se, ainda, presentes os seguintes membros: a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, e os Senhores Vereadores Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes. -----

----- Secretariou a reunião o Senhor Nelson Fernando Nunes Galvão. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, declarou aberta a reunião: Eram 10 horas.

----- A presente reunião realizou-se através de videoconferência nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 1 – A/2020, de 19 de março. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Leitura e Aprovação de Atas de Reuniões Anteriores

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, efetuou a leitura de atas de reuniões anteriores e colocou-as à aprovação dos membros presentes. -----

----- A ata da reunião ordinária ocorrida em 8 de abril de 2020 foi aprovada, por unanimidade, pelos membros presentes na referida reunião, em ordem do preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo. -----

----- Não participou na discussão e votação da supra referida ata o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em virtude de não ter estado presente na reunião a que a mesma se refere. -----

----- A ata da reunião ordinária ocorrida em 22 de abril de 2020 foi aprovada, por unanimidade, pelos membros presentes na referida reunião, em ordem do preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo. -----

Resumo Diário da Tesouraria

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, fez presente o Resumo Diário de Tesouraria n.º 82, de 05 de maio de 2020, que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 860.033,56 (oitocentos e sessenta mil, trinta e três euros e cinquenta e seis cêntimos) dos quais € 29.675,81 (vinte e nove mil, seiscentos e setenta e cinco euros e oitenta e um cêntimo) referem-se a “operações de não orçamentais”. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Visita do Ministro da Administração Interna ao Alentejo

----- Usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que na tarde do dia da presente reunião, o Ministro da Administração Interna, Eduardo Cabrita, estaria em visita à região Alentejo, encontrando-se agendada uma reunião presencial na sede da CIMBAL – Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo, onde iria aproveitar a ocasião para colocar algumas preocupações referentes ao período de retoma na região. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Medida de disponibilização temporária de computadores

----- Usou a palavra a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para informar que os serviços municipais já estão a proceder à distribuição de computadores pelos alunos identificados com essa necessidade, prevendo-se que durante a semana em curso esse trabalho esteja concluído. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para referir que esta é uma medida em que poderá haver necessidade, sempre que as circunstâncias o justifiquem, de proceder a ajustes no levantamento efetuado pelo Agrupamento de Escolas, nomeadamente quando sejam identificadas novas situações de carência. -----

----- Usou, em seguida, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para referir que o PSD de Reguengos de Monsaraz congratula-se com a medida de distribuição de computadores, visto tratar-se uma medida muito justa e que vem facilitar aos alunos o acesso ao ensino à distância. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Obras no Largo da República e no Largo da Indústria, em Reguengos de Monsaraz

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para dar conta de dois e-mails recebidos pelos membros do Executivo Municipal, referindo-se, em particular, ao último que foi enviado, o qual se reporta a um abaixo assinado subscrito pela generalidade dos estabelecimentos comerciais do Largo da República e do Largo da Indústria, em Reguengos de Monsaraz, e que têm a ver com as obras que se encontram em curso. Questionou, em seguida, a Senhora Vereadora Marta Prates qual será a atuação do Senhor Presidente da Câmara Municipal em face das questões suscitadas. -----

----- Tomou, de imediato, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para esclarecer que as questões suscitadas na carta da Casa do Benfica de Reguengos de Monsaraz e no abaixo assinado apresentado pelos comerciantes estão a ser analisadas pelos serviços técnicos da autarquia com todo o detalhe para, depois, serem prestados os devidos esclarecimentos aos interessados, o que presume possa vir a ocorrer no decurso da próxima semana. Recordou, ainda, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, ser este um projeto que se encontra



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

aprovado, que teve um período de discussão pública e com candidatura a financiamento comunitário já apresentada, e em que as diferentes fases foram aprovadas em reunião da Câmara Municipal. Por fim, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, referiu que o Executivo Municipal terá todo o gosto em reunir com os interessados para prestar todos os esclarecimentos sobre o projeto e sobre a obra em curso e para se tentarem identificar possíveis alterações que possam ser efetuadas nesta fase da obra. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Distribuição de máscaras à população

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para apresentar uma recomendação sobre a distribuição de máscaras pela população, a qual se transcreve de seguida: -----

“Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz de 6 de maio de 2020

RECOMENDAÇÃO

Considerando que:

1. *O nº. 1 do artº. 13º.-B do dec-lei nº 20/2020 de 1 de maio que altera o dec-lei 10/2020, vem tornar obrigatório o uso de máscaras de proteção ou viseiras “para o acesso ou permanência nos espaços e estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, nos serviços e edifícios de atendimento ao público e nos estabelecimentos de ensino e creches pelos funcionários docentes e não docentes.....”;*
2. *Que sobretudo as máscaras de proteção estão sujeitas a constantes roturas de stock, nos estabelecimentos que as comercializam, causando inúmeros transtornos na vida dos cidadãos residentes neste concelho;*
3. *Que uma boa parte da população do concelho, nomeadamente a mais idosa, tem dificuldade em movimentar-se de estabelecimento para estabelecimento para encontrar as máscaras necessárias ao desenrolar das rotinas necessárias à sua vida, nestas novas circunstâncias;*
4. *Que existe este material em quantidade na reserva municipal pois tal como vem sendo publicamente anunciado, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, foi beneficiária de uma doação de 12.000 máscaras por parte da empresa Maporal, que tem confeccionadas ou em confeção 10.000 máscaras por parte de costureiras voluntárias, e ainda recebeu material da CIMAC;*

*Com o objetivo de apoiar a população deste concelho, nesta hora crucial para o seu futuro, sendo necessária uma resposta positiva à lei e às orientações superiores, a vereadora do PSD na Câmara Municipal **RECOMENDA** que o município de Reguengos de Monsaraz realize uma primeira distribuição gratuita de máscaras, a todas as habitações existentes neste concelho, num espaço de tempo que se torne o mais breve possível.*

Reguengos de Monsaraz, 6 de maio de 2020

Marta Prates”



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para referir que no Despacho n.º 14/GP/2020, de 22 de abril, pelo qual foi aprovado o Fundo Municipal de Emergência COVID-19 – Plano de Medidas Excepcionais para o Relançamento Económico e Social do Concelho de Reguengos de Monsaraz, é feita uma indicação genérica a esta medida. Informou, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, que no concelho de Reguengos de Monsaraz a autarquia garante a distribuição a todos os que tenham necessidade de acesso a máscaras, seja por questões socioeconómicas, por questões de risco da situação de saúde, por questões de rotura de stocks, por questões de falta de mobilidade ou simplesmente por uma questão de urgência. Isso mesmo já está a acontecer, informou, com a distribuição diária de centenas de máscaras, num processo bastante simples e ágil, que permite a qualquer pessoa, em qualquer parte do concelho, solicitar uma máscara num dia e recebê-la no dia seguinte. Prosseguiu a sua intervenção, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, referindo não fazer sentido a distribuição de máscaras por caixa de correio porque esse método irá gerar desperdícios, pois é impossível saber-se à partida quantos elementos estão num agregado familiar, se as casas estão desabitadas, se os agregados precisam de máscaras ou já as adquiriram, e poderá, inclusive, ocorrer falhas na distribuição. Realçou, de novo, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, que em Reguengos de Monsaraz há uma forma rápida e segura de distribuir kits de 4, 10 ou 20 máscaras, a quem efetivamente precise, e que permite evitar desperdícios. Referiu, ainda, o Senhor Presidente da Câmara, que a segunda fase da medida irá avançar quando o mercado tiver condições adequadas e não houver especulação em relação às máscaras reutilizáveis. Nesse momento, prosseguiu, a autarquia avançará com a segunda fase da medida a qual se traduzirá na distribuição de máscaras reutilizáveis com as características técnicas adequadas e devidamente certificadas, garantindo-se, assim, a sustentabilidade da medida. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

ORDEM DO DIA

Hasta pública para alienação do lote 6 do loteamento “1.ª Fase de Expansão da Zona Industrial”, em Reguengos de Monsaraz

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em conformidade com a deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 22 de abril de 2020, deu conta das condições a que estava sujeita a presente hasta pública, conforme estabelecido no edital de publicitação da mesma. -----

----- Procedeu-se, de seguida, à alienação do lote 6 do loteamento “1.ª Fase de Expansão da Zona Industrial”, em Reguengos de Monsaraz, pela importância de € 17.376, 00 (dezassete mil, trezentos e setenta e seis euros), acrescida



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

de IVA à taxa legal em vigor, ao único concorrente à hasta pública, Construções Fernando Manuel Fernandes Lourenço, Unipessoal, Lda.. -----

Medidas Preventivas com vista à contenção no novo Coronavírus (Covid-19) – Edital COVID – 19 N.º 9/2020 – ratificação

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do Despacho n.º 15/GP/2020, por si firmado em 23 de abril de 2020, referente à aprovação do Edital COVID-19 – N.º 9/2020, o qual respeita a um conjunto de medidas preventivas com vista à contenção do novo Coronavírus (COVID-19) relacionadas com o cancelamento de eventos públicos organizados pelo Município de Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve:

“DESPACHO N.º 15/GP/2020

Medidas Preventivas com vista à contenção do Novo Coronavírus (COVID-19) - Edital COVID - 19 N.º 9

Considerando:

- O surto do novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, foi declarado, em 31 de janeiro de 2020, pelo Senhor Secretário-Geral da Organização Mundial da Saúde (OMS), como uma emergência pública de âmbito internacional;
- O contexto da infeção causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) – declarada pandemia pela Organização Mundial de Saúde – e em conjugação com as orientações emanadas pela Direção-Geral de Saúde;
- Que pelo meu Despacho n.º 3/GP/2020, de 9 de março de 2020 foi aprovado o Plano de Contingência do Município de Reguengos de Monsaraz para o novo Coronavírus (COVID-19);
- Que importa determinar medidas preventivas com vista à prevenção e contenção da COVID – 19,

Nestes termos determino:

- a) A aprovação do Edital COVID – 19 n.º 9, de 23 de abril de 2020, pelo qual são adotadas um conjunto de medidas preventivas com vista à contenção do novo Coronavírus (COVID-19) relacionadas com o cancelamento de eventos públicos organizados pelo Município de Reguengos de Monsaraz, o qual se encontra anexo ao presente despacho e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os legais efeitos;
- b) Nos termos do artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a submissão do presente despacho à próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação.” --

----- Outrossim, o Edital COVID-19 – N.º 9/2020, que se encontra anexo ao Despacho N.º 15/GP/2020, e que ora se transcreve: -----

“EDITAL COVID-19 N.º 9

MEDIDAS PREVENTIVAS COM VISTA À CONTENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS – CANCELAMENTO DE EVENTOS PÚBLICOS ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ|23 abril 2020

José Gabriel Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, em face da atual evolução do surto do novo Coronavírus (Covid-19) e com vista à contenção desta infeção, torna público as seguintes medidas preventivas:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

A) Eventos públicos organizados pelo Município de Reguengos de Monsaraz:

i) Cancelamento de todos os eventos públicos de cariz cultural, recreativo e desportivo organizados pelo Município de Reguengos de Monsaraz até ao próximo dia **1 de julho de 2020**;

ii) A da edição de 2020 da **FIOBAR – Festa Ibérica da Olaria e do Barro**, a realizar no corrente ano na localidade espanhola de Salvatierra de Los Barros, não se realizará nas datas habituais, estando a ser avaliada pelo Ayuntamiento de Salvatierra de Los Barros (entidade organizadora da edição de 2020) a sua realização no segundo semestre do ano.

Caso não seja possível a realização da FIOBAR no decurso do presente ano, a edição de 2021 terá lugar em Salvatierra de Los Barros, em cumprimento do acordo de realização alternada do evento entre as duas autarquias;

iii) A edição de 2020 da **Bienal Cultural Monsaraz Museu Aberto**, prevista para o próximo mês de julho, não se irá realizar, sendo a mesma reagendada para o ano de 2021.

B) Eventos públicos organizados pelo movimento associativo e por particulares:

Encontra-se suspensa até ao próximo dia **1 de julho de 2020** a emissão pelo Município de Reguengos de Monsaraz de qualquer licença associada à realização de eventos culturais, recreativos e desportivos (festas, romarias, provas e manifestações desportivas, etc.) promovidos pelo movimento associativo ou por particulares.

As presentes medidas serão reavaliadas sempre que a evolução da situação epidemiológica o justifique.

Agradecemos a compreensão e colaboração e recordamos que a nossa segurança depende todos!

Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, 23 de abril de 2020

José Gabriel Calixto

Presidente da Câmara Municipal

Linha de Apoio Municipal Coronavírus (COVID-19) do Município de Reguengos de Monsaraz

Contactos telefónicos: 968 778 326 e 969 750 445.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho N.º 15/GP/2020 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, exarado em 23 de abril de 2020, pelo qual foram aprovadas um conjunto de medidas preventivas com vista à contenção do novo Coronavírus (COVID-19) relacionadas com o cancelamento de eventos públicos organizados pelo Município de Reguengos de Monsaraz. -----

Despacho de aprovação da alteração n.º 4 ao Plano Plurianual de Investimentos e da alteração n.º 4 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2020

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do Despacho n.º 4/GP/CPA/2020, por si firmado em 21 de abril de 2020, referente à aprovação da alteração n.º 4 ao Plano Plurianual de Investimentos e da alteração n.º 4 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2020, cujo teor ora se transcreve: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 4 /GP/CPA/2020

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso da competência delegada pela Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua reunião ordinária realizada em 26 de outubro de 2017, a que se refere o n.º 1 do artigo 34.º, conjugado com a alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e considerando os basilares princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência e eficácia da administração pública, inerentes, porque intínsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático,

DETERMINA,

a) A aprovação da alteração n.º 4 ao Plano Plurianual de Investimentos e n.º 4 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2020, de acordo com os documentos em anexo;

b) Dar conhecimento ao Executivo Municipal do teor do presente Despacho, na primeira reunião a realizar após a data da sua prolação;

c) À Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução do presente Despacho.”

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, prosseguiu, explanando e explicitando, muito circunstanciadamente, as razões e os fundamentos subjacentes à alteração em apreço, respeitante aos referidos documentos previsionais, cujos mapas se encontram anexos ao Despacho n.º 4/GP/CPA/2019, por si firmado em 21 de abril de 2020, e aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os devidos efeitos legais. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Início do procedimento de reconhecimento e atribuição de dominialidade pública aos caminhos rurais existentes no prédio rústico denominado por “Herdade do Xerez”, sito na freguesia de Monsaraz

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 68/GP/2020, por si firmada em 29 de abril de 2020, atinente ao início do procedimento de reconhecimento e atribuição de dominialidade pública aos caminhos rurais existentes no prédio rústico denominado por “Herdade do Xerez”, sito na freguesia de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 68/GP/2020

ÍNICIO DO PROCEDIMENTO DE RECONHECIMENTO E ATRIBUIÇÃO DE DOMINIALIDADE PÚBLICA AOS CAMINHOS RURAIS EXISTENTES NO PRÉDIO RÚSTICO DENOMINADO POR “HERDADE DO XEREZ”, SITO NA FREGUESIA DE MONSARAZ

Considerando,

- Que os caminhos rurais são elementos estruturantes da paisagem que permitem a dinâmica rural de pessoas e bens, promovendo a valorização do território, a agricultura, a segurança dos espaços agro-florestais, e das populações rurais na



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

garantia dos acessos aos montes, herdades, parcelas de cultivo, bem como às linhas de água e albufeiras públicas e entre estes e os aglomerados urbanos mais próximos num combate diário ao isolamento das populações;

- Que a atribuição do caráter da dominialidade pública de um caminho depende dos seguintes requisitos:

- a) O seu uso direto e imediato pelo público em geral para a satisfação de interesses coletivos relevantes;
- b) A sua afetação a um fim de utilidade pública, ou seja, que a utilização do caminho tenha por objetivo a satisfação de interesses coletivos de certo grau de relevância e não a satisfação de interesses individuais ou a soma de utilidades individuais; e
- c) A sua utilização por tempos imemoriais, isto é, tempos anteriores à memória das pessoas vivas, quando ninguém se recorda da origem deste uso, porque “sempre” todos se recordam de por ali ter passado;

- Que o Gabinete Técnico-Florestal e a Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, já se pronunciaram sobre a dominialidade de vários caminhos rurais existentes no concelho, mediante a prolação de pareceres técnicos, os quais mereceram despacho favorável do Senhor Presidente da Câmara Municipal;

- Que os mencionados pareceres técnicos tiveram, como base da sua fundamentação, os seguintes documentos e elementos instrutórios:

- a) A cartografia histórica do Instituto Geográfico Português: Carta Cartografia do Reino de 1875, a Carta Cartográfica de Portugal de 1948, a Carta Cadastral do Instituto Geográfico Português, datada de 1948, a Carta Cadastral do Instituto Geográfico Português, datada de 1949 e revista em 1989, a Carta Militar, datada de 1989, os Ortofotomapas, datados de 2015 e a Carta Militar M888_NOVA, disponível de forma online e gratuita;
- b) Informações prestadas pela Freguesia de Monsaraz;
- c) Deslocação para averiguação in loco dos caminhos em apreço; e,
- d) O conhecimento e a convicção técnica;

- O Município de Reguengos de Monsaraz reúne todos os elementos necessários para determinar que os caminhos rurais existentes no prédio rústico denominado por “Herdade do Xerez”, em Monsaraz, reúnem as condições de facto e de direito para serem classificados como caminhos públicos;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Instaurar o competente procedimento administrativo para reconhecer e atribuir a dominialidade pública aos seguintes caminhos rurais:

- i) Ladeira das Fontainhas, tem início em Monsaraz e desce ao longo do Barranco das Fontainhas até à antiga Estrada Municipal 514, numa extensão total de 1569m, representada na cor rosa na Figura 1;
- ii) Ladeira do Coração, tem início na Ermida de São Lázaro e termina na Ladeira das Fontainhas, numa extensão total de 2517m, havendo uma ligação a esta mais a Sul e outra a Poente, identificada na cor verde na Figura 1.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

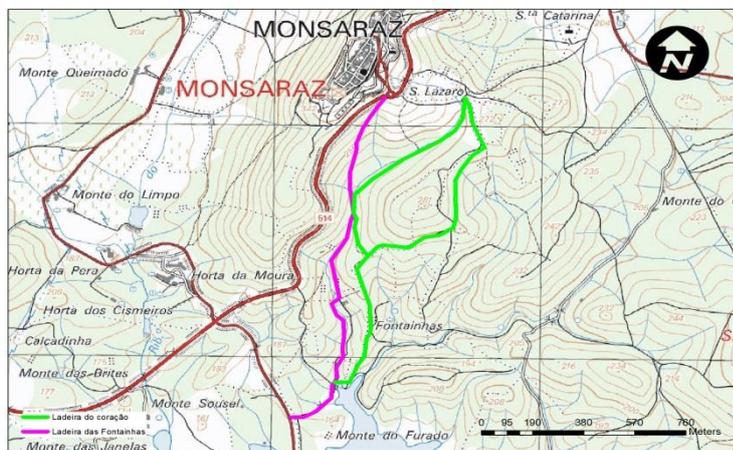


Figura 1

b) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, a instrução do competente processo administrativo, com publicação do edital, que se anexa, e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos, para início do período de discussão pública.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 68/GP/2020; -----

----- b) Instaurar o competente procedimento administrativo para reconhecer e atribuir a dominialidade pública aos seguintes caminhos rurais: -----

----- i) Ladeira das Fontainhas, com início em Monsaraz e que desce ao longo do Barranco das Fontainhas até à antiga Estrada Municipal 514, numa extensão total de 1569m, representado na cor rosa na Figura 1 da Proposta n.º 68/GP/2020, a qual aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os legais efeitos; -----

----- ii) Ladeira do Coração, com início na Ermida de São Lázaro e termino na Ladeira das Fontainhas, numa extensão total de 2517m, havendo uma ligação a esta mais a Sul e outra a Poente, identificado na cor verde na Figura 1 da Proposta n.º 68/GP/2020, a qual aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os legais efeitos; -----

----- c) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, a instrução do competente processo administrativo, com publicação do edital, que se encontra anexo à Proposta n.º 68/GP/2020, e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos, para início do período de discussão pública.” -----

Alteração ao tarifário dos serviços de abastecimento de água, saneamento e gestão de resíduos urbanos do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2020 em consequência da pandemia Covid-19

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 69/GP/2020, por si firmada em 29 de abril de 2020, atinente à alteração ao tarifário dos serviços de abastecimento



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

de água, saneamento e gestão de resíduos urbanos do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2020 em consequência da pandemia Covid-19, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 69/GP/2020

ALTERAÇÃO AO TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO E DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ PARA O ANO DE 2020 EM CONSEQUÊNCIA DA PANDEMIA COVID-19

Considerando:

- Que na sequência da qualificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS) da emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 como uma pandemia internacional, constituindo uma calamidade pública, o Presidente da República declarou, no dia 18 de março de 2020, o estado de emergência, o qual foi renovado, uma primeira vez, no dia 02 de abril de 2020 e uma segunda vez, em 17 de abril de 2020;
- Que no dia 10 de abril de 2020, foi publicada a Lei n.º 6/2020, que estabeleceu um regime excecional com vista a promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19, a qual produz efeitos a partir de 12 de março de 2020 e vigora até 30 de junho de 2020, permitindo que, durante a sua vigência, a competência para a prestação dos apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade previstos na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, naquele âmbito e quando estejam associados ao combate à pandemia da doença COVID-19, se considere legalmente delegada no Presidente da Câmara Municipal;
- Que se torna imperioso estabelecer medidas excecionais e transitórias de apoio social e económico às famílias, às instituições da economia social, às associações e às empresas sedeadas no concelho de Reguengos de Monsaraz com vista à mitigação dos impactos sociais e económicos decorrentes da pandemia COVID-19;
- Que pelo meu despacho com o n.º 14/GP/2020, de 22 de abril de 2020, foi aprovado o Plano de medidas excecionais e transitórias para o relançamento social e económico do concelho de Reguengos de Monsaraz face aos impactos sociais e económicos provocados pela pandemia COVID-19 e as condições de acesso às mesmas;
- Que pelo mesmo despacho referido no considerando anterior foi criado o Fundo de Emergência Municipal COVID-19 no valor inicial de 400 mil euros, destinado a suportar a implementação das medidas excecionais de apoio social e económico;
- Que entre as medidas aprovadas encontram-se algumas com impacto nos tarifários dos serviços de abastecimento de água, de saneamento e de gestão de resíduos que visam prevenir o agravamento da situação de risco social dos indivíduos e dos agregados familiares em que se encontram e, bem assim, promover a inclusão dos indivíduos e ou agregados familiares, bem como apoiar o tecido empresarial, o comércio e o movimento associativo nesta fase em que as suas atividades se encontram encerradas ou bastante condicionadas o que se repercute nas rendimentos inerentes às suas atividades;
- Que as medidas excecionais aprovadas pela autarquia têm impacto direto nos consumidores domésticos e não domésticos, nos seguintes termos:
 - i) isenção total do valor referente ao primeiro escalão da tarifa variável de abastecimento de água aos consumidores domésticos com a consequente repercussão na tarifa variável de saneamento;
 - ii) isenção total do valor referente ao primeiro escalão da tarifa variável de abastecimento de água aos consumidores domésticos – famílias numerosas - com a consequente repercussão na tarifa variável de saneamento;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

iii) isenção total do valor referente ao primeiro escalão da tarifa variável de abastecimento aos consumidores domésticos sociais com a conseqüente repercussão na tarifa variável de saneamento;

iv) isenção do pagamento das tarifas fixas e variáveis dos serviços de abastecimento de água, saneamento e resíduos urbanos a todas as instituições da economia social do concelho de Reguengos de Monsaraz e à Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz;

v) isenção do pagamento das tarifas fixas dos serviços de abastecimento de água, saneamento e resíduos urbanos a todos os utilizadores não domésticos e associações sem fins lucrativos;

vi) isenção das tarifas variáveis dos serviços de abastecimento de água, saneamento e resíduos urbanos às empresas e empresários em nome individual sedeados no concelho que comprovem a redução de 30% no valor da faturação, face ao período homólogo de 2019 (abril, maio e junho do ano de 2019);

- Que relativamente aos consumidores domésticos a isenção da tarifa variável de consumo de água no 1.º escalão é plenamente justificada pelas necessidades sentidas pelas famílias de passarem mais tempo no seu domicílio em consequência da obrigação de confinamento entretanto decretada, pelo recurso a mecanismos de prestação de trabalho na habitação (teletrabalho), pelo encerramento das atividades das entidades patronais e pela suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais em estabelecimento escolar ou equipamento social de apoio à primeira infância ou deficiência, situações que determinam um consumo extraordinário de água pelas famílias do concelho;

- Que acresce, ainda, o crescimento das situações de vulnerabilidade social de alguns agregados familiares em consequência da crise económica provocada pela Covid-19 que determinou a perda de rendimentos de muitas famílias;

- Que relativamente aos consumidores não domésticos os apoios aprovados ao nível dos tarifários, com a isenção das tarifas fixas dos serviços de abastecimento de água, de saneamento e de gestão de resíduos, são plenamente justificados como forma de apoio ao movimento associativo do concelho que neste período pandémico cessou a sua atividade e, conseqüentemente, registou uma quebra das suas fontes de receita, muitas delas alavancadas no funcionamento de bares de apoio e que atualmente se encontram encerrados;

- Que relativamente aos consumidores não domésticos que revestem a natureza jurídica de empresas e de empresários em nome individual, nomeadamente das pequenas empresas que constituem o grosso do tecido empresarial do concelho de Reguengos de Monsaraz, muitas delas ligadas ao setor do turismo, importa minorar ou suprir os impactos económicos sentidos com o encerramento das suas atividades ou com a sua redução, apoiando-se a sua subsistência neste período de forte quebra do consumo, que levou, inclusive, o secretário-geral da OCDE, Ángel Gurría, a defender “um nível de ambição” parecido ao do Plano Marshall (plano de recuperação económica europeia no pós-II Guerra Mundial por iniciativa dos Estados Unidos) e uma “visão similar” à do New Deal (reformas financeiras aplicadas pelos Estados Unidos entre 1933 e 1939), mas, desta feita, com um alcance mundial;

- Que se reforça o apoio às instituições da economia social, nomeadamente às Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e à Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz que assumem um papel de extrema importância no combate e na prevenção da pandemia,

Termos em que se propõe ao órgão executivo:

a) A aprovação, nos termos dos artigos 14.º e 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da alteração ao tarifário dos serviços de abastecimento de água, de saneamento e de gestão de resíduos urbanos para o ano de 2020, nos termos do documento anexo à presente proposta e que aqui se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

b) Que a presente alteração produza efeitos no período compreendido entre 1 de abril e 30 de junho de 2020 (faturação dos meses de maio, junho e julho de 2020), regressando-se, depois, à aplicação do tarifário inicialmente aprovado para o ano de 2020;

c) Que seja determinado às Divisões de Administração Geral e de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

---- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

---- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 69/GP/2020; -----

---- b) Aprovar, nos termos dos artigos 14.º e 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a alteração ao tarifário dos serviços de abastecimento de água, de saneamento e de gestão de resíduos urbanos para o ano de 2020, nos termos do documento que se encontra anexo à Proposta n.º 69/GP/2020 e que aqui se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos; ----

---- c) Que a presente alteração produza efeitos no período compreendido entre 1 de abril e 30 de junho de 2020 (faturação dos meses de maio, junho e julho de 2020), regressando-se, depois, à aplicação do tarifário inicialmente aprovado para o ano de 2020; -----

---- d) Determinar às Divisões de Administração Geral e de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Ratificação do Despacho n.º 14/GP/2020, de 22 de abril de 2020 – Fundo de Emergência Municipal Covid 19 – Plano de medidas excecionais para o relançamento económico e social do concelho de Reguengos de Monsaraz

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 70/GP/2020, por si firmada em 30 de abril de 2020, atinente à ratificação do Despacho n.º 14/GP/2020, de 22 de abril de 2020, respeitante ao Fundo de Emergência Municipal Covid 19 – Plano de medidas excecionais para o relançamento económico e social do concelho de Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 70/GP/2020

RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 14/GP/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020 -

**FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA COVID 19 - PLANO DE MEDIDAS EXCECIONAIS PARA O RELANÇAMENTO
ECONÓMICO E SOCIAL DO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ**

Considerando:

§ Que, na sequência da qualificação pela Organização Mundial de Saúde da emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 como uma pandemia internacional, constituindo uma calamidade pública, o Presidente da República declarou, no dia 18



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

de março de 2020, o estado de emergência, o qual foi renovado, uma primeira vez, no dia 02 de abril de 2020 e uma segunda vez, em 17 de abril de 2020;

§ Que, no dia 10 de abril de 2020, foi publicada a Lei n.º 6/2020, que estabelece um regime excecional com vista a promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID 19, a qual produz efeitos a partir de 12 de março de 2020 e vigora até 30 de junho de 2020;

§ Que o citado diploma legal permite que, durante a sua vigência, a competência para a prestação dos apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade previstos na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º da [Lei n.º 75/2013](#), de 12 de setembro, na sua redação atual, naquele âmbito e quando estejam associados ao combate à pandemia da doença COVID-19, se considere legalmente delegada no Presidente da Câmara Municipal;

§ Que, de acordo com o n.º 2 do artigo 4.º do citado diploma legal, os apoios referidos podem ser concedidos independentemente da existência de regulamento municipal ou de parceria com entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, conforme estipula;

§ Que se torna imperioso estabelecer medidas excecionais e transitórias de apoio social e económico às famílias, às instituições da economia social e associações do concelho para mitigação dos impactos sociais e económicos decorrentes da pandemia COVID 19 e as condições de acesso às mesmas, mediante o recurso ao Fundo Municipal de Emergência COVID 19, criado para atingir tal desiderato;

§ Que um dos objetivos das medidas excecionais e temporárias a estabelecer é prevenir o agravamento da situação de risco social dos indivíduos e agregados familiares em que se encontram e, bem assim, promover a inclusão dos indivíduos e ou agregados familiares;

§ Que o Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril, que estabelece que as aprendizagens são desenvolvidas através da modalidade de ensino não presencial, estipula no seu artigo 4.º, n.º 1, que os alunos estão obrigados ao dever de assiduidade às sessões síncronas e ao cumprimento das atividades propostas para as sessões assíncronas, nos termos a definir pela escola;

§ Que é fundamental assegurar a promoção de igualdade de oportunidades e o acompanhamento do Plano Nacional de Ensino à Distância e o Plano de Ensino à Distância definido pelo Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz;

§ A urgência na aquisição de computadores e acesso móvel à internet, por situações de ruturas de stocks já verificadas a nível nacional, de forma a garantir um acesso rápido e equitativo às aprendizagens por parte dos alunos do Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz que não dispõem destes equipamentos e cujas condições económicas e sociais não são as mais favoráveis;

§ Que, para cumprir tais desideratos, foi aprovado um Plano de Medidas Excecionais para o Relançamento Social e Económico do Concelho de Reguengos de Monsaraz e as condições de acesso às mesmas, bem como a criação de um Fundo Municipal de Emergência COVID 19, no valor inicial de 400 mil euros, destinado a suportar a implementação de tais medidas e de todas as que posteriormente sejam aprovadas, através do Despacho n.º 14/GP/2020, de 22 de abril de 2020, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;

§ Que, em ordem ao preceituado no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, o teor do Despacho e da documentação aprovada pelo mesmo foram comunicados, por meio eletrónico, no prazo de 48 horas sobre a sua prática aos membros do órgão executivo e ao presidente do órgão deliberativo;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) A ratificação e confirmação do Despacho n.º 14/GP/2020, de 22 de abril de 2020, prolatado pelo Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, o qual se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos, e;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

b) Que seja determinado à Divisão de Administração Geral, à Divisão Financeira, à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, à Divisão Jurídica, de Fiscalização e de Auditoria, do Município de Reguengos de Monsaraz e aos demais Serviços municipais com competências nas áreas das medidas, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para referir que agora se apresenta a configuração inicial do Plano de medidas excecionais, havendo a necessidade de a cada momento ir-se adaptando o mesmo às necessidades que irão surgindo. Referiu, ainda, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, que existem medidas que ainda têm de ser configuradas, nomeadamente ao nível do apoio ao tecido empresarial e ao comércio local. Por fim, o Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que o valor inicial do Fundo Municipal de Emergência (400 mil euros) é bem revelador da capacidade da autarquia para reagir a esta crise. -----

----- Usou a palavra o Senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para informar que na manhã do dia da presente reunião do órgão executivo encontram-se a ser distribuídas cerca de 500 máscaras, tendo sido distribuídas, até ao dia de hoje, cerca de 3.000 máscaras. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 70/GP/2020; -----

----- b) Ratificar o Despacho n.º 14/GP/2020, de 22 de abril de 2020, prolatado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, pelo qual foi aprovado o Plano de medidas excecionais e transitórias para o relançamento social e económico do concelho de Reguengos de Monsaraz, face aos impactos sociais e económicos decorrentes da pandemia COVID-19 e as condições de acesso às mesmas, e foi criado um Fundo Municipal de Emergência COVID-19, no valor inicial de 400 mil euros, destinado a suportar a implementação das medidas de apoio social e económico previstas no Plano, e todas as que posteriormente sejam aprovadas, o qual se encontra anexo à Proposta n.º 70/GP/2020 e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos; -----

----- c) Determinar à Divisão de Administração Geral, à Divisão de Gestão Financeira e de Desenvolvimento Económico, à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização e aos demais serviços municipais com competências nas áreas das medidas, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Concurso público da empreitada de “Construção de Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Apoio Domiciliário – Monsaraz”: Extinção

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 71/GP/2020, por si firmada em 30 de abril de 2020, atinente à extinção do concurso público da empreitada de “Construção de Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Apoio Domiciliário – Monsaraz”, cujo teor ora se transcreve: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 71/GP/2020

CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA IDOSOS, CENTRO DE DIA E APOIO DOMICILIÁRIO - MONSARAZ”: EXTINÇÃO

Considerando que:

§ Em reunião ordinária da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz realizada em 11 de março de 2020 foi deliberado proceder à abertura de procedimento concursal por Concurso Público para a empreitada de “Construção de Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Apoio Domiciliário - Monsaraz”;

§ O anúncio do procedimento concursal foi publicado no Diário da República n.º 56, de 19 de março de 2020;

§ O referido procedimento concursal foi disponibilizado na plataforma eletrónica Saphetygov;

§ A abertura de propostas do procedimento concursal realizou-se no dia 20 de abril de 2020;

§ O Relatório Preliminar de Análise de Propostas foi elaborado em 21 de abril de 2020 e disponibilizado a todos os concorrentes para efeitos de audiência prévia nesse mesmo dia, em conformidade com o disposto no artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto;

§ À sobredita audiência prévia foi fixado o prazo de cinco dias, para que os concorrentes, que apenas apresentaram declaração de não apresentação de proposta, querendo, se pronunciassem por escrito;

§ O prazo de audiência prévia terminou em 28 de abril de 2020, não tendo sido apresentada nenhuma pronúncia sobre o Relatório Preliminar;

§ Nos termos do n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, foi elaborado em 29 de abril de 2020 o fundamentado Relatório Final, que ora se transcreve:

“RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE: “CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA IDOSOS, CENTRO DE DIA E SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO - MONSARAZ”

(ARTIGO 148º DO CCP)

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, pelas dez horas, e em cumprimento do disposto no Artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Júri do procedimento designado para o presente concurso pela deliberação de Câmara de onze de março de dois mil e vinte, sob a presidência de Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Vereador e composto por Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, Vereador e pelo Técnico Superior João Zacarias Gonçalves.

1.Introdução

Nos termos do Artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos procedeu-se à Audiência Prévia dos interessados, tendo-lhes sido remetido o Relatório Preliminar no dia 21 de abril de 2020, através de mensagem na plataforma eletrónica saphetygov, aos concorrentes ANTEROS EMPREITADAS, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A., A ENCOSTA, Construções, S. A., S.A., SISFOZ – Montagens Elétricas, Lda. e SGO, Sociedade Gestora de Obras, Lda., no qual eram informados que conforme estipulado no artigo 147.º do citado diploma legal dispunham de cinco dias para efeitos de pronúncia por escrito.

Nenhum dos concorrentes se pronunciou no âmbito do direito de Audiência Prévia, como tal o Júri do concurso entende que concordam com o Relatório Preliminar, pelo que nos termos do Artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, se elabora o presente Relatório Final.

2. Do Relatório Preliminar



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Relatório Preliminar que ora se transcreve:

RELATÓRIO PRELIMINAR DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA IDOSOS, CENTRO DE DIA E SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO - MONSARAZ"

(ARTIGO 146º DO CCP)

Aos vinte e um dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, pelas 10 horas, e em cumprimento do disposto no art.º 69º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Júri do Procedimento designado para o presente concurso por deliberação da Câmara Municipal de onze de março de dois mil e vinte, sob a presidência de Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Vereador, e composto por Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, Vereador e pelo Técnico Superior João Zacarias Gonçalves.

1. INTRODUÇÃO

Com vista à adjudicação da empreitada em título realizou-se no dia 20 de abril de 2020 a abertura das propostas.

O preço base do concurso é de € 793.800,00

2. LISTA DE CONCORRENTES

CONCORRENTES	VALOR DA PROPOSTA
ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.	---
A ENCOSTA, CONSTRUÇÕES, S. A.	---
SISFOZ – MONTAGENS ELETRICAS, LDA.	---
SGO, SOCIEDADE GESTORA DE OBRAS, LDA.	---

3. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO DE PROPOSTAS

O artigo 21.º do Programa de Concurso preceitua que os critérios básicos de apreciação das propostas são os estabelecidos no n.º 1 da alínea a) do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente o da proposta economicamente mais vantajosa, considerando os seguintes fatores e subfatores de apreciação e respetiva ponderação:

K1 - Preço da Proposta - 60%

K2 - Valia Técnica - 40%

3.1 - Pontuação das propostas

K1 – Densificação do fator Preço e respetivas pontuações parciais

O fator preço será o resultado de 2 subfatores: K1.1-Preço Global e K1.2 – Nota Justificativa do Preço Proposto, com a ponderação a seguir indicada:

K1 – Preço (60%)

K1.1 – Preço Global (90%);

K1.2 – Nota Justificativa do Preço Proposto (10%);

Os fatores e subfatores aqui referidos serão ponderados tendo em conta a decomposição nos descritores abaixo definidos, sendo atribuída a cada proposta uma pontuação em função da apreciação dos aspetos integrantes de cada um deles e conforme expressão matemática que a seguir se indica:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

$$\bullet K1 = 0,90 \times K1.1 + 0,10 \times K1.2$$

Resultando um valor entre 0 e 60

K1.1 – Preço Global

A pontuação deste fator resulta da aplicação da seguinte expressão matemática, com uma aproximação de duas casas decimais:

$$Nc = 100 - \left[\frac{Pa \times 100}{Pb} \right]$$

Em que:

Nc – Nota do valor da proposta em análise;

Pa – Valor da proposta em análise;

Pb – Preço Base;

Com uma ponderação de 90% na avaliação do fator Preço tendo em conta a seguinte fórmula:

$$K1.1 = 0,90 \times NC$$

Resulta desta expressão matemática um valor até 90.

K1.2 – Nota Justificativa do Preço Proposto

A Nota Justificativa do Preço Proposto é uma peça importante na apreciação da proposta, onde são justificados os preços apresentados na proposta.

Para a pontuação deste subfator, será atribuído um valor mínimo de 25 e um máximo de 100 de acordo com a seguinte fórmula:

$$K1.2 = \frac{a}{4} \times 100$$

com uma ponderação de 10% na avaliação do fator Preço tendo em conta a seguinte fórmula:

$$K1.2 = \left(\frac{a}{4} \times 100 \right) \times 0,1$$

Resultando num valor entre 2,5 e 10

A pontuação deste subfator será feita com base nos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4).

K1.2 – Nota Justificativa do Preço Proposto	
Demonstra de uma forma genérica o preço apresentado.	1
Demonstra o preço apresentado, justificando o custo do material	2
Demonstra o preço apresentado, justificando o custo de material, mão de obra e equipamento.	3
Apresenta faturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos.	4

K2 – Densificação do fator Valia Técnica da Propostas e respetivas pontuações Parciais

A valia técnica da proposta será o resultado de 3 subfatores: K2.1 – Programa de Trabalhos; K2.2 – Memória Descritiva e Justificativa e K2.3 – Plano de Pagamentos.

O subfator Programa de Trabalhos divide-se em 3 designadamente: K2.1.1 – Plano de Trabalhos, K2.1.2 – Plano de mão de obra e K2.1.3 – Plano de Equipamento, com a ponderação a seguir indicada:

K2 – Valia Técnica – (40%)



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

K2.1 – Programa de Trabalhos (50%)

K2.1.1 – Plano de Trabalhos (50%)

K2.1.2 – Plano de mão-de-obra (25%)

K2.1.3 – Plano de Equipamento (25%)

K2.2 – Memória Descritiva e Justificativa (40%)

K2.3 – Plano de Pagamentos (10%)

Os fatores e subfatores aqui referidos serão ponderados tendo em conta a decomposição nos descritos abaixo definidos, sendo atribuída a cada proposta uma pontuação em função da apreciação dos aspetos integrantes de cada um deles e conforme expressão matemática que a seguir se indica:

$$K2 = (0,50 \times K2.1 + 0,40 \times K2.2 + 0,10 \times K2.3) \times 0,4$$

Resultando um valor entre 7,5 e 40.

K2.1 – Programa de trabalhos

Para a avaliação do subfator “Programa de trabalhos”, serão analisadas as metodologias propostas para a execução da obra, quer na sua vertente de Plano de Trabalhos, onde se terá em conta os aspetos relevantes para o correto planeamento da empreitada, quer na sua vertente de Plano de mão de obra e de Plano de equipamentos.

A pontuação variará entre um valor mínimo 25 e um máximo de 100 de acordo com a seguinte fórmula:

$$K2.1 = \frac{a}{4} \times 100$$

Com uma ponderação de 50% na avaliação da valia técnica distribuídos em função da apreciação das metodologias propostas para a execução da obra explícitas nos subfactores K2.1.1 – Plano de trabalhos (50%);

K2.1.2 – Plano de mão-de-obra (25%) e K2.1.3 – Plano de equipamento (25%) com a seguinte expressão matemática:

$$\left[K2.1 = 0,50 \times \frac{K2.1.1}{4} + 0,25 \times \frac{K2.1.2}{4} + 0,25 \times \frac{K2.1.3}{4} \times 100 \times 0,5 \right]$$

resultando num valor entre 12,5 e 50.

A pontuação deste subfator será feita com base nos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4).

K2.1.1 Plano de trabalhos	
Considera a maioria das atividades, indicando a duração das mesmas.	1
Considera a maioria das atividades, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos.	2
Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos.	3



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

<i>Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Considera ainda um escalonamento de atividades que minimiza de forma evidente o condicionamento da obra. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos.</i>	4
---	---

K2.1.2 Plano de mão-de-obra

<i>Identifica a carga mensal de homens.</i>	1
<i>Identifica a carga mensal de homens por tipo de profissão. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas.</i>	2
<i>Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas.</i>	3
<i>Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada, o seu rendimento, evidenciando preocupação de nivelamento de equipas. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas.</i>	4

K2.1.3 Plano de equipamento

<i>Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento.</i>	1
<i>Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade do plano de trabalhos. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado.</i>	2
<i>Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade, considerando as diferentes frentes de trabalho e explicitando os respetivos rendimentos. Indica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. Serão penalizadas situações de mau dimensionamento do equipamento considerado.</i>	3
<i>Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade da empreitada, considerando as diferentes frentes de trabalho explicitando os respetivos rendimentos. Indica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. Evidencia preocupação de nivelamento de equipamento tipo. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado.</i>	4

K 2.2 – Memória descritiva e justificativa

A Memória Descritiva e Justificativa é uma peça importante na apreciação da proposta, onde são desenvolvidos os aspetos de execução não expostos na parte gráfica (K2.1) de acordo com os descritores abaixo indicados.

O concorrente deverá especificar os aspetos técnicos do programa de trabalhos, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia.

Para a pontuação deste subfator, será atribuído um valor mínimo de 25 e um máximo de 100 com a fórmula que seguidamente se indica atendendo aos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4):

$$K2.2 = \frac{a_1}{4} \times 100$$

4



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

K2.2 – Memória descritiva e justificativa (a1)	
<i>Apresenta escalonamento da maioria das atividades, justificando as relações de precedência apenas com generalidades.</i>	1
<i>Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificção do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos.</i>	2
<i>Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificção do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos.</i>	3
<i>Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificção do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. Descreve de forma clara as medidas que se propõe implementar para a minimização do condicionamento da rede viária, onde a obra está inserida. Identifica ainda os riscos de desvio ao objetivo prazo, assim como as medidas que considera implementar para fazer face aos mesmos. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos.</i>	4

Com uma ponderação de 40% na avaliação da valia técnica da sua proposta cuja fórmula resultante é a seguinte:

$$K2.2 = \left(\frac{a_1}{4} \times 100 \right) \times 0,4$$

Originando um valor entre 10 e 40.

K2.3 – Plano de Pagamentos

Procura-se avaliar neste parâmetro o detalhe com que o plano foi desenvolvido através da verificação da correspondência efetiva entre o Plano de Pagamentos e o esclarecimento das atividades no programa de trabalhos.

Para a pontuação deste subfator, será atribuído um valor mínimo de 25 e um máximo de 100 com a seguinte expressão matemática, atendendo aos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4):

$$K2.3 = \frac{a_2}{4} \times 100$$

4

K2.3 – Plano de Pagamentos (a2)	
<i>Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem fraca correspondência com o desenvolvimento das atividades expressas no plano de trabalhos.</i>	1
<i>Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem correspondência com o plano de trabalhos embora com muitos desajustamentos.</i>	2



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

<i>Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem correspondência com o plano de trabalhos, embora com pequenos desajustamentos.</i>	3
<i>Apresenta faturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos.</i>	4

Com uma ponderação de 10% na avaliação da valia técnica da proposta cuja fórmula resultante é a seguinte:

$$K2.3 = \left(\frac{a_2}{4} \times 100 \right) \times 0,10$$

Originando um valor entre 2,5 e 10.

4 – ANÁLISE

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 1:

ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.

Admissão ou exclusão da proposta:

Considera-se que a mesma seja excluída, com base na alínea a) do n.º 2, do artigo 70.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 57.º e tendo em conta o disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 146.º, todos do Código dos Contratos Públicos.

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 2:

A ENCOSTA, Construções, S. A.

Admissão ou exclusão da proposta:

Apresentou declaração informando que “declara que não submete a sua proposta para apreciação, para não violar o exposto na alínea d) do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

Após exaustivo estudo do projeto de execução e consulta de mercado, verifica-se que os custos apurados são superiores ao valor base definido em concurso, inviabilizando deste modo a entrega da proposta.”

Assim, tendo em conta o descrito, considera-se que a mesma seja excluída, com base na alínea a) do n.º 2, do artigo 70.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 57.º e tendo em conta o disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 146.º, todos do Código dos Contratos Públicos.

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 3:

SISFOZ – Montagens Elétricas, Lda.

Admissão ou exclusão da proposta:

Apresentou declaração informando que “não irá apresentar proposta ao procedimento em causa, uma vez que após analisados os documentos e realizada a respetiva proposta de preço, verificámos que o valor da mesma é superior ao valor base estipulado no procedimento, o que determinaria a exclusão da nossa proposta, conforme determina o artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.”



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Assim, tendo em conta o descrito, considera-se que a mesma seja excluída, com base na alínea a) do n.º 2, do artigo 70.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 57.º e tendo em conta o disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 146.º, todos do Código dos Contratos Públicos.

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 4:

SGO, Sociedade Gestora de Obras, Lda.

Admissão ou exclusão da proposta:

Apresentou declaração informando que “Em virtude dos estudos realizados, a verificação dos materiais e os custos associados, a execução desta empreitada dentro do Valor Base permitido pela Entidade Adjudicante, não será possível dado que o valor apurado por parte da SGO, torna inviável que a Proposta de Preço que fosse apresentada viesse a ser analisada conforme estipula a alínea d) do n.º 2 do artigo 70º do DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, Código dos Contratos Públicos na sua 16ª Versão, uma vez que a mesma não se iria enquadrar no preço base solicitado pela Entidade Adjudicante.

Assim a SGO vem declarar para os devidos efeitos que não nos será possível apresentar proposta.”

Assim, tendo em conta o descrito, considera-se que a mesma seja excluída, com base na alínea a) do n.º 2, do artigo 70.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 57.º e tendo em conta o disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 146.º, todos do Código dos Contratos Públicos.

5 – AUDIÊNCIA PRÉVIA

Assim, e de acordo com o disposto no artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, o Júri do Concurso procederá, de seguida, à audiência prévia dos concorrentes.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente relatório preliminar, o qual vai ser assinado por todos os membros do Júri.”

3. Conclusão

Com fundamento no exposto no ponto anterior deste Relatório e no Relatório Preliminar o Júri propõe, por unanimidade:

- 1 – Nos termos do n.º 1 do Artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, manter o teor e as conclusões do Relatório Preliminar;
- 2 – Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos o presente procedimento concursal seja extinto.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente relatório o qual vai ser assinado por todos os membros do Júri.”

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Acolher o teor integral do Relatório Final do Concurso Público em apreço;
- b) Determinar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos, que o presente procedimento concursal seja extinto;
- c) Determinar às subunidades orgânicas Administrativa de Obras e Projetos e de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da deliberação que recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 71/GP/2020; -----

----- b) Acolher o teor integral do Relatório Final do Concurso Público em apreço; -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- c) Determinar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos, a extinção do presente procedimento concursal; -----

----- d) Determinar às subunidades orgânicas Administrativa de Obras e Projetos e de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação camarária. -----

Concurso público da empreitada de “Construção de Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Apoio Domiciliário – Perolivas”: Extinção

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 72/GP/2020, por si firmada em 30 de abril de 2020, atinente à extinção do concurso público da empreitada de “Construção de Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Apoio Domiciliário – Perolivas”, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 72/GP/2020

CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA IDOSOS, CENTRO DE DIA E APOIO DOMICILIÁRIO - PEROLIVAS”: EXTINÇÃO

Considerando que:

§ Em reunião ordinária da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz realizada em 11 de março de 2020 foi deliberado proceder à abertura de procedimento concursal por Concurso Público para a empreitada de “Construção de Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Apoio Domiciliário - Perolivas”;

§ O anúncio do procedimento concursal foi publicado no Diário da República n.º 56, de 19 de março de 2020;

§ O referido procedimento concursal foi disponibilizado na plataforma eletrónica Saphetygov;

§ A abertura de propostas do procedimento concursal realizou-se no dia 20 de abril de 2020;

§ O Relatório Preliminar de Análise de Propostas foi elaborado em 21 de abril de 2020 e disponibilizado a todos os concorrentes para efeitos de audiência prévia nesse mesmo dia, em conformidade com o disposto no artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto;

§ À sobredita audiência prévia foi fixado o prazo de cinco dias, para que os concorrentes, que apenas apresentaram declaração de não apresentação de proposta, querendo, se pronunciassem por escrito;

§ O prazo de audiência prévia terminou em 28 de abril de 2020, não tendo sido apresentada nenhuma pronúncia sobre o Relatório Preliminar;

§ Nos termos do n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, foi elaborado em 29 de abril de 2020 o fundamentado Relatório Final, que ora se transcreve:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

“RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE: “CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA IDOSOS, CENTRO DE DIA E SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO - PEROLIVAS” (ARTIGO 148º DO CCP)

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, pelas onze horas, e em cumprimento do disposto no Artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Júri do procedimento designado para o presente concurso pela deliberação de Câmara de vinte e onze de março de dois mil e vinte, sob a presidência de Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Vereador, e composto por Élia de Fátima Janes Quintas, Vice-Presidente e pelo Técnico Superior João Zacarias Gonçalves.

1. Introdução

Nos termos do Artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos procedeu-se à Audiência Prévia dos interessados, tendo-lhes sido remetido o Relatório Preliminar no dia 21 de abril de 2020, através de mensagem na plataforma eletrónica saphetygov, aos concorrentes ADCJ, Lda, Encosta Construções, S.A., SISFOZ, Montagens Elétricas, Lda., Anteros Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A., no qual eram informados que conforme estipulado no artigo 147.º do citado diploma legal dispunham de cinco dias para efeitos de pronúncia por escrito.

Nenhum dos concorrentes se pronunciou no âmbito do direito de Audiência Prévia, como tal o Júri do concurso entende que concordam com o Relatório Preliminar, pelo que nos termos do Artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, se elabora o presente Relatório Final.

2. Do Relatório Preliminar

Relatório Preliminar que ora se transcreve:

“RELATÓRIO PRELIMINAR DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA IDOSOS, CENTRO DE DIA E SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO - PEROLIVAS” (ARTIGO 146º DO CCP)

Aos vinte e um dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, pelas 11 horas, e em cumprimento do disposto no art.º 69º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Júri do Procedimento designado para o presente concurso por deliberação da Câmara Municipal de onze de março de dois mil e vinte, sob a presidência de Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Vereador, e composto por Élia de Fátima Janes Quintas, Vice-Presidente e pelo Técnico Superior João Zacarias Gonçalves.

1. INTRODUÇÃO

Com vista à adjudicação da empreitada em título realizou-se no dia 20 de abril de 2020 a abertura das propostas.

O preço base do concurso é de € 667.275,00

2. LISTA DE CONCORRENTES

CONCORRENTES	Valor da Proposta
ANTEROS EMPREITADAS, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.	---
A ENCOSTA, Construções, S. A.	---
SISFOZ, Montagens Electricas, Lda.	---
ADCJ, LDA	€ 666.689,65



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

3. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO DE PROPOSTAS

O artigo 21.º do Programa de Concurso preceitua que os critérios básicos de apreciação das propostas são os estabelecidos no n.º 1 da alínea a) do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente o da proposta economicamente mais vantajosa, considerando os seguintes factores e sub-factores de apreciação e respectiva ponderação:

K1 - Preço da Proposta - 60%

K2 - Valia Técnica - 40%

3.1 - Pontuação das propostas

K1 – Densificação do fator Preço e respetivas pontuações parciais

O fator preço será o resultado de 2 subfatores: K1.1-Preço Global e K1.2 – Nota Justificativa do Preço Proposto, com a ponderação a seguir indicada:

K1 – Preço (60%)

K1.1 – Preço Global (90%);

K1.2 – Nota Justificativa do Preço Proposto (10%);

Os fatores e subfatores aqui referidos serão ponderados tendo em conta a decomposição nos descritores abaixo definidos, sendo atribuída a cada proposta uma pontuação em função da apreciação dos aspetos integrantes de cada um deles e conforme expressão matemática que a seguir se indica:

$$\bullet K1 = 0,90 \times K1.1 + 0,10 \times K1.2$$

Resultando um valor entre 0 e 60

K1.1 – Preço Global

A pontuação deste fator resulta da aplicação da seguinte expressão matemática, com uma aproximação de duas casas decimais:

$$Nc = 100 - \left[\frac{Pa \times 100}{Pb} \right]$$

Em que:

Nc – Nota do valor da proposta em análise;

Pa – Valor da proposta em análise;

Pb – Preço Base;

Com uma ponderação de 90% na avaliação do fator Preço tendo em conta a seguinte fórmula:

$$K1.1 = 0,90 \times NC$$

Resulta desta expressão matemática um valor até 90.

K1.2 – Nota Justificativa do Preço Proposto

A Nota Justificativa do Preço Proposto é uma peça importante na apreciação da proposta, onde são justificados os preços apresentados na proposta.

Para a pontuação deste subfator, será atribuído um valor mínimo de 25 e um máximo de 100 de acordo com a seguinte fórmula:

$$K1.2 = \frac{a}{4} \times 100$$

com uma ponderação de 10% na avaliação do fator Preço tendo em conta a seguinte fórmula:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

$$K1.2 = \left[\frac{a}{4} \times 100 \right] \times 0,1$$

Resultando num valor entre 2,5 e 10

A pontuação deste subfator será feita com base nos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4).

K1.2 – Nota Justificativa do Preço Proposto	
Demonstra de uma forma genérica o preço apresentado.	1
Demonstra o preço apresentado, justificando o custo do material	2
Demonstra o preço apresentado, justificando o custo de material, mão de obra e equipamento.	3
Apresenta faturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos.	4

K2 – Densificação do fator Valia Técnica da Propostas e respetivas pontuações Parciais

A valia técnica da proposta será o resultado de 3 subfatores: K2.1 – Programa de Trabalhos; K2.2 – Memória Descritiva e Justificativa e K2.3 – Plano de Pagamentos.

O subfator Programa de Trabalhos divide-se em 3 designadamente: K2.1.1 – Plano de Trabalhos, K2.1.2 – Plano de mão de obra e K2.1.3 – Plano de Equipamento, com a ponderação a seguir indicada:

K2 – Valia Técnica – (40%)

K2.1 – Programa de Trabalhos (50%)

K2.1.1 – Plano de Trabalhos (50%)

K2.1.2 – Plano de mão-de-obra (25%)

K2.1.3 – Plano de Equipamento (25%)

K2.2 – Memória Descritiva e Justificativa (40%)

K2.3 – Plano de Pagamentos (10%)

Os fatores e subfatores aqui referidos serão ponderados tendo em conta a decomposição nos descritos abaixo definidos, sendo atribuída a cada proposta uma pontuação em função da apreciação dos aspetos integrantes de cada um deles e conforme expressão matemática que a seguir se indica:

$$K2 = (0,50 \times K2.1 + 0,40 \times K2.2 + 0,10 \times K2.3) \times 0,4$$

Resultando um valor entre 7,5 e 40.

K2.1 – Programa de trabalhos

Para a avaliação do subfator “Programa de trabalhos”, serão analisadas as metodologias propostas para a execução da obra, quer na sua vertente de Plano de Trabalhos, onde se terá em conta os aspetos relevantes para o correto planeamento da empreitada, quer na sua vertente de Plano de mão de obra e de Plano de equipamentos.

A pontuação variará entre um valor mínimo 25 e um máximo de 100 de acordo com a seguinte fórmula:

$$K2.1 = \frac{a}{4} \times 100$$

Com uma ponderação de 50% na avaliação da valia técnica distribuídos em função da apreciação das metodologias propostas para a execução da obra explícitas nos subfactores K2.1.1 – Plano de trabalhos (50%);

K2.1.2 – Plano de mão-de-obra (25%) e K2.1.3 – Plano de equipamento (25%) com a seguinte expressão matemática:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

$$K2.1 = \left[0,50 \times \frac{K2.1.1}{4} + 0,25 \times \frac{K2.1.2}{4} + 0,25 \times \frac{K2.1.3}{4} \times 100 \right] \times 0,5$$

resultando num valor entre 12,5 e 50.

A pontuação deste subfator será feita com base nos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4).

K2.1.1 Plano de trabalhos	
Considera a maioria das atividades, indicando a duração das mesmas.	1
Considera a maioria das atividades, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos.	2
Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos.	3
Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Considera ainda um escalonamento de atividades que minimiza de forma evidente o condicionamento da obra. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos.	4

K2.1.2 Plano de mão-de-obra	
Identifica a carga mensal de homens.	1
Identifica a carga mensal de homens por tipo de profissão. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas.	2
Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas.	3
Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada, o seu rendimento, evidenciando preocupação de nivelamento de equipas. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas.	4

K2.1.3 Plano de equipamento	
Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento.	1
Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade do plano de trabalhos. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado.	2
Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade, considerando as diferentes frentes de trabalho e explicitando os respetivos rendimentos. Indica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. Serão penalizadas situações de mau dimensionamento do equipamento considerado.	3
Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade da empreitada, considerando as diferentes frentes de trabalho explicitando os respetivos rendimentos. Indica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. Evidencia preocupação de nivelamento de equipamento tipo. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado.	4

K 2.2 – Memória descritiva e justificativa



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

A Memória Descritiva e Justificativa é uma peça importante na apreciação da proposta, onde são desenvolvidos os aspetos de execução não expostos na parte gráfica (K2.1) de acordo com os descritores abaixo indicados.

O concorrente deverá especificar os aspetos técnicos do programa de trabalhos, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia.

Para a pontuação deste subfator, será atribuído um valor mínimo de 25 e um máximo de 100 com a fórmula que seguidamente se indica atendendo aos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4):

$$K2.2 = \frac{a_1}{4} \times 100$$

K2.2 – Memória descritiva e justificativa (a1)	
Apresenta escalonamento da maioria das atividades, justificando as relações de precedência apenas com generalidades.	1
Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos.	2
Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos.	3
Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. Descreve de forma clara as medidas que se propõe implementar para a minimização do condicionamento da rede viária, onde a obra está inserida. Identifica ainda os riscos de desvio ao objetivo prazo, assim como as medidas que considera implementar para fazer face aos mesmos. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos.	4

Com uma ponderação de 40% na avaliação da valia técnica da sua proposta cuja fórmula resultante é a seguinte:

$$K2.2 = \left(\frac{a_1}{4} \times 100 \right) \times 0,4$$

Originando um valor entre 10 e 40.

K2.3 – Plano de Pagamentos

Procura-se avaliar neste parâmetro o detalhe com que o plano foi desenvolvido através da verificação da correspondência efetiva entre o Plano de Pagamentos e o esclarecimento das atividades no programa de trabalhos.

Para a pontuação deste subfator, será atribuído um valor mínimo de 25 e um máximo de 100 com a seguinte expressão matemática, atendendo aos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4):



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

$$K2.3 = \frac{a_2}{4} \times 100$$

K2.3 – Plano de Pagamentos (a₂)	
Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem fraca correspondência com o desenvolvimento das atividades expressas no plano de trabalhos.	1
Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem correspondência com o plano de trabalhos embora com muitos desajustamentos.	2
Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem correspondência com o plano de trabalhos, embora com pequenos desajustamentos.	3
Apresenta faturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos.	4

Com uma ponderação de 10% na avaliação da valia técnica da proposta cuja fórmula resultante é a seguinte:

$$K2.3 = \left[\frac{a_2}{4} \times 100 \right] \times 0,10$$

Originando um valor entre 2,5 e 10.

4 – ANÁLISE

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 1:

ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.

Admissão ou exclusão da proposta:

Considera-se que a mesma seja excluída, com base na alínea a) do n.º 2, do artigo 70.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 57.º e tendo em conta o disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 146.º, todos do Código dos Contratos Públicos.

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 2:

A ENCOSTA, Construções, S. A.

Admissão ou exclusão da proposta:

Apresentou declaração informando que “declara que não submete a sua proposta para apreciação, para não violar o exposto na alínea d) do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

Após exaustivo estudo de projeto de execução e consulta de mercado, verifica-se que os custos apurados são superiores ao valor base definido em concurso, inviabilizando deste modo a entrega da proposta.”

Assim, tendo em conta o descrito, considera-se que a mesma seja excluída, com base na alínea a) do n.º 2, do artigo 70.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 57.º e tendo em conta o disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 146.º, todos do Código dos Contratos Públicos.

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 3:

SISFOZ – MONTAGENS ELETRICAS, LDA.

Admissão ou exclusão da proposta:

Apresentou declaração informando que “não irá apresentar proposta ao procedimento em causa, uma vez que após analisados os documentos e realizada a respetiva proposta de preço, verificámos que o valor da mesma é superior ao valor base estipulado no procedimento, o que determinaria a exclusão da nossa proposta, conforme determina o artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.”



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Assim, tendo em conta o descrito, considera-se que a mesma seja excluída, com base na alínea a) do n.º 2, do artigo 70.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 57.º e tendo em conta o disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 146.º, todos do Código dos Contratos Públicos.

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 4:

ADCJ, LDA.

Admissão ou exclusão da proposta:

Considera-se que a mesma seja excluída, com base na alínea a) do n.º 2, do artigo 70.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 57.º e tendo em conta o disposto nas alíneas a) e d), do n.º 2, do artigo 146.º, todos do Código dos Contratos Públicos, em virtude da mesma ter sido apresentada às 17 horas e 01 minutos do último dia do prazo (18.04.2020) e ainda por não ter apresentado a lista de preços unitários, conforme o definido na alínea d) do n.º 1 do artigo 12.º, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º, ambos do programa de concurso.

5 – AUDIÊNCIA PRÉVIA

Assim, e de acordo com o disposto no artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, o Júri do Concurso procederá, de seguida, à audiência prévia dos concorrentes.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente relatório preliminar, o qual vai ser assinado por todos os membros do Júri.”

3. Conclusão

Com fundamento no exposto no ponto anterior deste Relatório e no Relatório Preliminar o Júri propõe, por unanimidade:

- 1 – Nos termos do n.º 1 do Artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, manter o teor e as conclusões do Relatório Preliminar;
- 2 – Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos o presente procedimento concursal seja extinto.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente relatório o qual vai ser assinado por todos os membros do Júri.”

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Acolher o teor integral do Relatório Final do Concurso Público em apreço;
- b) Determinar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos, que o presente procedimento concursal seja extinto;
- c) Determinar às subunidades orgânicas Administrativa de Obras e Projetos e de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da deliberação que recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 72/GP/2020; -----

----- b) Acolher o teor integral do Relatório Final do Concurso Público em apreço; -----

----- c) Determinar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos, a extinção do presente procedimento concursal; -----

----- d) Determinar às subunidades orgânicas Administrativa de Obras e Projetos e de Contabilidade e Património a adoção



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação camarária. -----

Contratação de empréstimos de médio e longo prazo para substituição de dívida dos contratos de empréstimo celebrados no âmbito do plano de saneamento financeiro – Aprovação das minutas dos contratos

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 73/GP/2020, por si firmada em 30 de abril de 2020, atinente à aprovação das minutas dos contratos de empréstimos de médio e longo prazo para substituição de dívida dos contratos de empréstimo celebrados no âmbito do plano de saneamento financeiro. -----

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 73/GP/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE DÍVIDA DOS CONTRATOS DE EMPRÉSTIMO CELEBRADOS NO ÂMBITO DO PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO – Aprovação das minutas dos contratos

Considerando que:

1. O n.º 1 do artigo 51º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), na redação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, determina a possibilidade dos municípios contraírem empréstimos de médio e longo prazo para substituição de dívida nas condições previstas nos números 3 a 8 do mesmo artigo;
2. O Município de Reguengos de Monsaraz aprovou na reunião de Câmara Municipal e na sessão da Assembleia Municipal de 28 e 29 de novembro de 2016, respetivamente, um Plano de Saneamento Financeiro, no valor total de 7.800.000,00€;
3. No âmbito do Plano de Saneamento Financeiro, o Município de Reguengos de Monsaraz celebrou em 04 de janeiro de 2017, dois contratos de empréstimo, designadamente: um contrato de empréstimo com o Banco BPI, S.A. no valor de 4.975.000,00€ e um contrato de empréstimo com a Caixa Geral de Depósitos, S.A. no valor de 2.825.000,00€, tendo obtido o Visto do Tribunal de Contas aos dois processos em 03 de outubro de 2017;
4. Nos termos do contrato de empréstimo celebrado com o Banco BPI, S.A., sobre os montantes de capital devidos, em cada momento, vencem-se juros à taxa nominal correspondente ao Indexante, acrescida de uma margem ou spread de 1,9%; tendo em consideração que o Indexante é negativo na presente data com floor zero, permite concluir que atualmente o custo do serviço da dívida é de 1,9%;
5. Nos termos do contrato de empréstimo celebrado com a Caixa Geral de Depósitos, S.A., o capital em dívida vence juros à taxa de 2% ao ano, acrescida de uma componente variável sempre que positiva, correspondente à média aritmética simples das taxas Euribor a 12 meses; tendo em consideração que o Indexante é negativo na presente data, concluímos que atualmente o custo do serviço da dívida é de 2%;
6. Após cumprimento da décima prestação trimestral do plano de amortização do contrato de empréstimo celebrado com o Banco BPI, S.A. calendarizada para o mês de abril de 2020, o valor em dívida deste empréstimo será de 4.461.520,55€;
7. Após cumprimento da décima prestação trimestral do plano de amortização do contrato de empréstimo celebrado com Caixa Geral de Depósitos, S.A. calendarizada para o mês de abril de 2020, o valor em dívida deste empréstimo será de 2.525.000,00€;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

8. Assim, após cumprimento da décima prestação trimestral dos planos de amortização dos contratos de empréstimo indicados nos números anteriores, o valor em dívida global será de 6.986.520,55€;

9. Ambos os empréstimos foram contratados para um prazo global de 14 anos, dos quais até abril de 2020, decorrem 2 anos e seis meses, sendo o prazo restante de 11 anos e seis meses;

10. Os dois contratos de empréstimo celebrados também têm em comum o pagamento trimestral do serviço da dívida (janeiro, abril, julho e outubro), a indexação da taxa de juro à Euribor a 12 meses e não contemplam qualquer encargo financeiro pela sua amortização antecipada;

11. De acordo com os planos de serviço da dívida estão previstos encargos financeiros com juros, entre julho de 2020 e outubro de 2031, no valor de 818.199,59€ (515.703,09€ no BPI, S.A. e 302.496,50€ na Caixa Geral de Depósitos, S.A.), conforme se pode verificar nos anexos 8 e 9 do Relatório Final de Análise das Propostas, que é parte integrante da presente proposta;

12. Um dos objetivos do Plano de Saneamento Financeiro é o reequilíbrio entre as receitas e os compromissos assumidos, numa ótica de redução de custos e de redução de encargos financeiros;

13. Os princípios orientadores do endividamento autárquico - previstos no Artigo 48.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o RFALEI, na redação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, são princípios de rigor e eficiência que devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Minimização de custos diretos e indiretos numa perspetiva de longo prazo;
- b) Garantia de uma distribuição equilibrada de custos pelos vários orçamentos anuais;
- c) Prevenção de excessiva concentração temporal de amortização;
- d) Não exposição a riscos excessivos;

14. Atualmente as taxas de juros apresentadas pelas instituições financeiras, autorizadas por lei a conceder crédito, são notoriamente inferiores às definidas nos contratos de empréstimo celebrados no âmbito do Plano de Saneamento Financeiro, entre o Município de Reguengos de Monsaraz e as instituições financeiras Banco BPI, S.A. e Caixa Geral de Depósitos, S.A.; oportunidade que permitirá reduzir substancialmente os custos com os encargos financeiros totais, na medida em que as atuais taxas de juro indexadas à Euribor se apresentam negativas e as margens de spread se apresentam significativamente inferiores às acima indicadas; bem como as instituições financeiras apresentam hoje taxas de juros fixas de percentual inferior aos spreads de 1,9% (BPI, S.A.) e 2% (CGD, S.A.), permitindo assim assegurar que a taxa de juro acordada não sofra alteração em virtude de ter um indexante variável, facto suscetível de ocorrer a médio prazo para as taxas de juros variáveis indexadas à Euribor;

15. De acordo com o n.º 9 do Artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o RFALEI, na redação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, o prazo dos empréstimos referidos no n.º 3 (do mesmo artigo) é contado a partir da data de produção de efeitos, podendo atingir o máximo previsto no n.º 7 (do mesmo artigo), ou seja, não ultrapassar o prazo de 20 anos; o que permitirá a garantia de uma distribuição equilibrada de custos pelos vários orçamentos anuais, se diluirmos o capital em dívida por mais de 3 anos e seis meses, desde que se encontre salvaguardado o previsto no número 3 (do mesmo artigo);

16. Para uma mais equilibrada gestão de tesouraria, e atento o início do cumprimento do processo de dívida à Águas do Vale do Tejo, S.A. designado por Acordo de Regularização de Dívida, importa prevenir a excessiva concentração dos respetivos serviços da dívida, com a redução dos encargos trimestrais dos contratos de empréstimo de saneamento financeiro;

17. Com estas alterações diminuiria a exposição a riscos excessivos;

18. O Município de Reguengos de Monsaraz cumpre o determinado no n.º 3 do Artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o RFALEI, na redação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, na medida em que para contrair empréstimos de médio e longo prazo para exclusiva aplicação na liquidação antecipada de outros empréstimos em vigor, os municípios têm de ter uma



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

dívida total, nos termos do n.º 1 do Artigo 52.º da referida lei, inferior a 2,25 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores; como se pode verificar à data de 31 de dezembro de 2019:

- a) Média da receita corrente líquida cobrada: 10.915.220,69€;*
- b) 2,25 x média da receita corrente líquida cobrada: 24.559.246,55€;*
- c) Dívida total face ao limite: 19.773.925,95€;*

19. Pelas razões atrás enunciadas revela-se de grande importância para a gestão financeira do Município a possibilidade de celebração de um contrato de empréstimo de médio e longo prazo para substituição de dívida dos contratos de empréstimo celebrados com o Banco BPI, S.A, e Caixa Geral de Depósitos, S.A., no âmbito do Plano de Saneamento Financeiro, no valor de 6.986.520,55€, com um prazo de 15 anos, sem carência de capital, com reembolso trimestral em prestações constantes de capital e juros, taxa de juro fixa até ao limite máximo de 1,10 % na data de “closing financeiro” da operação e sem comissões de abertura, de estudo, montagem ou demais comissões iniciais, sendo admitidas comissões de gestão; sabendo que será assegurado o cumprimento das alíneas a), b) e c) do n.º 3 do Artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o RFALEI, na redação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, designadamente:

- a) O valor atualizado dos encargos totais com o novo empréstimo, incluindo capital, juros, comissões e penalizações, será inferior ao valor atualizado dos encargos totais com o empréstimo a liquidar antecipadamente;*
- b) Não aumenta a dívida total do Município, na medida que apenas se substituirá a dívida que já existe do capital em dívida dos contratos de empréstimo celebrados com o Banco BPI, S.A, e Caixa Geral de Depósitos, S.A., no âmbito do Plano de Saneamento Financeiro;*
- c) Diminui o serviço da dívida total e anual do Município, por via do cumprimento da alínea a) e consequentemente também pela dilação temporal do pagamento do empréstimo.*

20. Na sequência da Proposta n.º 16/GP/2020, de 24 de janeiro, aprovada por unanimidade em reunião de Câmara de 29 de janeiro de 2020, deu-se início ao procedimento de consulta às instituições financeiras para apresentação de proposta de empréstimo de médio e longo prazo para substituição de dívida dos dois contratos de empréstimo celebrados no âmbito do Plano de Saneamento Financeiro, no montante de 6.986.520,55€ (seis milhões, novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte euros e cinquenta e cinco cêntimos), com um prazo de 15 anos, sem carência de capital, com reembolso trimestral em prestações constantes de capital e juros, taxa de juro fixa até ao limite máximo de 1,10 % na data de “closing financeiro” da operação e sem comissões de abertura, de estudo, montagem ou demais comissões iniciais, sendo admitidas comissões de gestão, ao abrigo do quadro legal definido no n.º 1 do art.º 50.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, na redação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, o qual determina a possibilidade dos municípios contraírem empréstimos de médio e longo prazo para substituição de dívida nas condições previstas nos números 3 a 8 do mesmo artigo.

21. Para o efeito foi solicitado o envio de proposta de crédito a sete instituições financeiras, designadamente: Caixa Geral de Depósitos, S.A.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, C.R.L.; Banco BPI, S.A.; Novo Banco S.A.; Banco Comercial Português, S.A.; Banco Santander Totta, S.A.; e Banco BIC Português, S.A..

22. Apresentaram propostas de financiamento para a operação acima indicada a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, C.R.L., o Novo Banco, S.A. e o Banco BPI, S.A.. A Caixa Geral de Depósitos, S.A. informou não considerar oportuno a apresentação de uma proposta; o Banco Santander Totta, S.A. e o Banco BIC Português, S.A. não enviaram resposta para o referido financiamento; e o Banco Comercial Português, S.A., informou fora de prazo não considerar oportuno a apresentação de uma proposta.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

23. Foi aprovada por unanimidade em reunião de Câmara Municipal de 22 de abril de 2020 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 30 de abril, hoje, a Proposta n.º 65/GP/2020, de 17 de abril, que autoriza a contratação de dois empréstimos de médio e longo prazo para substituição de dívida dos dois contratos de empréstimo celebrados no âmbito do Plano de Saneamento Financeiro, o primeiro com o Banco BPI, S.A., para o montante de 5.000.000,00€ (cinco milhões de euros), à taxa de juro fixa de 0,575%, com um prazo de 15 anos, sem carência de capital, com reembolso trimestral em prestações constantes de capital e juros e comissão de gestão de 835,00€/trimestre; e o segundo com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, C.R.L. para o montante remanescente, no valor de 1.986.520,55€ (um milhão, novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte euros e cinquenta e cinco cêntimos), com um prazo de 15 anos, sem carência de capital, com reembolso trimestral em prestações constantes de capital e juros e comissão de gestão de 15,00€/trimestre.

Somos a propor ao Executivo Municipal,

a) A aprovação da minuta do contrato de empréstimo de médio e longo prazo para substituição de dívida dos contratos de empréstimo celebrados no âmbito do Plano de Saneamento Financeiro, apresentada pelo Banco BPI, S.A., para o montante de 5.000.000,00€ (cinco milhões de euros), à taxa de juro fixa de 0,575%, com um prazo de 15 anos, sem carência de capital, com reembolso trimestral em prestações constantes de capital e juros e comissão de gestão de 835,00€/trimestre; e

b) A aprovação da minuta do contrato de empréstimo de médio e longo prazo para substituição de dívida dos contratos de empréstimo celebrados no âmbito do Plano de Saneamento Financeiro, apresentada pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, C.R.L., para o montante remanescente, no valor de 1.986.520,55€ (um milhão, novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte euros e cinquenta e cinco cêntimos), à taxa de juro fixa de 1,05%, com um prazo de 15 anos, sem carência de capital, com reembolso trimestral em prestações constantes de capital e juros e comissão de gestão de 15,00€/trimestre.

Determinar à Unidade Orgânica Financeira desta Câmara Municipal a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 73/GP/2020; -----

----- b) Aprovar a minuta do contrato de empréstimo de médio e longo prazo para substituição de dívida dos contratos de empréstimo celebrados no âmbito do Plano de Saneamento Financeiro, apresentada pelo Banco BPI, S.A., para o montante de € 5.000.000,00€ (cinco milhões de euros), à taxa de juro fixa de 0,575%, com um prazo de 15 anos, sem carência de capital, com reembolso trimestral em prestações constantes de capital e juros e comissão de gestão de 835,00€/trimestre, a qual se encontra anexa à Proposta n.º 73/GP/2020 e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais; -----

----- c) Aprovar a minuta do contrato de empréstimo de médio e longo prazo para substituição de dívida dos contratos de empréstimo celebrados no âmbito do Plano de Saneamento Financeiro, apresentada pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, C.R.L., para o montante remanescente, no valor de € 1.986.520,55 (um milhão, novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte euros e cinquenta e cinco cêntimos), à taxa de juro fixa de 1,05%, com um prazo de 15 anos, sem carência de capital, com reembolso trimestral em prestações constantes de capital e juros e comissão de gestão de 15,00€/trimestre, a qual se encontra anexa à Proposta n.º 73/GP/2020 e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- d) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Atribuição do Cartão Social do Município

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 22/VP/2020, por si firmada em 30 de abril de 2020, referente à atribuição do Cartão Social do Município; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

**“GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
PROPOSTA N.º 22/VP/2020
ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE**

Considerando,

-Que o Cartão Social se destina a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;

- Que, nos termos do disposto no n.º 1, do art. 5.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, podem ser beneficiários do Cartão Social do Município, os cidadãos que residam no concelho de Reguengos de Monsaraz há, pelo menos 2 anos e que se enquadrem numa ou mais situações:

- a) ter idade igual ou superior a 65 anos;*
- b) ter deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%;*
- c) ser reformado(a) por invalidez;*
- d) pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.*

- Que as pessoas indicadas nas alíneas a), b), e c), do n.º 1 do art.º 5.º do citado Regulamento, terão que estar cumulativamente em situação de carência socioeconómica (n.º 2, do art.º 5.º);

- Que foi apresentado no Serviço de Ação Social, 1 (um) requerimento a solicitar a atribuição do Cartão Social e documentos necessários à análise da candidatura, pelo seguinte munícipe:

1. Fátima Cristina Peralta Bugalho.

- Que o Serviço de Ação Social apreciou a candidatura apresentada para atribuição do Cartão Social do Município, procedendo à organização e análise do respetivo processo.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Nos termos do disposto no art.º 5.º e no art.º 13.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, a atribuição do Cartão Social, pelos fundamentos seguintes, ao seguinte munícipe:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

1. *Fátima Cristina Peralta Bugalho - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.*

b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 22/VP/2020; -----

----- b) Em consonância, aprovar a atribuição do Cartão Social do Múncipe ao múnícipe constante na Proposta n.º 22/VP/2020, nos exatos termos consignados; -----

----- c) Determinar ao Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Plano Operacional Municipal 2020

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, deu conta da Proposta n.º 12/VMS/2020, por si firmada em 29 de abril de 2020, referente ao Plano Operacional Municipal 2020, com o teor que ora se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 12/VMS/2020

PLANO OPERACIONAL MUNICIPAL 2020

Considerando que:

- A floresta é um património essencial ao desenvolvimento sustentável de um país;

- Os incêndios florestais constituem uma séria ameaça à floresta portuguesa, que compromete a sustentabilidade económica e social do País;

- A política de defesa da floresta contra incêndios, pela sua vital importância para o País, não pode ser implementada de forma isolada, mas antes inserir-se num contexto mais alargado de ambiente e ordenamento do território, de desenvolvimento rural e de proteção civil, envolvendo responsabilidades de todos, Governo, autarquias e cidadãos, no desenvolvimento de uma maior transversalidade e convergência de esforços de todas as partes envolvidas, de forma direta ou indireta;

- Desde 1981, tem vindo a ser adotada uma política que traduz uma mudança de abordagem e um esforço de transversalidade;

- A estratégia de defesa da floresta contra incêndios tem de assumir duas dimensões: a defesa das pessoas e dos bens e a defesa dos recursos florestais;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Estas duas dimensões, que coexistem, de defesa de pessoas e bens e de defesa da floresta, são o braço visível de uma política de defesa da floresta contra incêndios que se traduz na elaboração de adequadas normas para a proteção de uma e de outra, ou de ambas, de acordo com os objetivos definidos e uma articulação de ações com vista à defesa da floresta contra incêndios, fomentando o equilíbrio a médio e longo prazos da capacidade de gestão dos espaços rurais e florestais;

- O sistema de defesa da floresta contra incêndios agora preconizado identifica objetivos e recursos e traduz-se num modelo ativo, dinâmico e integrado, enquadrando numa lógica estruturante de médio e longo prazo os instrumentos disponíveis;

- Os instrumentos disponíveis acima referidos de âmbito Municipal são o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e o Plano Operacional Municipal;

- O Plano Operacional Municipal tem como objetivo a operacionalização de todo o dispositivo de defesa da floresta contra incêndios, assumindo um auxílio de relevo no planeamento do combate aos incêndios florestais;

- O Plano Operacional Municipal define os meios humanos, técnicos e materiais que serão utilizados nas operações de prevenção, vigilância, primeira intervenção, combate, rescaldo e pós-rescaldo, existentes no território do Município de Reguengos de Monsaraz;

- A Comissão Municipal de Defesa da Floresta aprovou, por videoconferência, através da plataforma Cisco Webex Meetings, no dia 28 de abril de 2020, por unanimidade, e em conformidade com a atribuição dada a estas Comissões, nos termos do disposto no artigo 3.º-B, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, o Plano Operacional Municipal para 2020;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) A aprovação do Plano Operacional Municipal para o ano 2020, o qual se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos e devidos efeitos legais;

b) A submissão do Plano Operacional Municipal 2020 à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea h), do n.º 1, do artigo 25.º e da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 12/VMS/2020; -----

----- b) Aprovar o Plano Operacional Municipal para o ano 2020, o qual se encontra anexo à Proposta n.º 12/VMS/2020 e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos efeitos legais; -----

----- c) Submeter o Plano Operacional Municipal 2020 à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- d) Determinar ao Gabinete Técnico Florestal do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Administração Urbanística

Comunicação Prévia

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º EUR/007/2020, datada de 30 de abril de 2020, emanada da Subunidade Orgânica de Expediente Urbanístico, que ora se transcreve na parte referente aos processos de comunicação prévia de operações urbanísticas deferidos por seu despacho: -----

1.

Processo	<i>18/2020</i>
Requerente	<i>Carlos Miguel Rainho Maneiras e Tânia Mendes</i>
Objeto	<i>Comunicação Prévia para obras de construção periférica.</i>
Localização	<i>Reguengos de Monsaraz</i>
Proposta	<i><u>Admitida</u></i>

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Licenciamento para obras de edificação – aprovação dos projetos de especialidades - Processo administrativo n.º 14/2020

----- Presente o **processo administrativo n.º 14/2020**, de que é titular Armando Manuel Vieira Costa. -----

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/028/2020, de 28 de abril de 2020, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----
- b) Aprovar os projetos de especialidades e efetivo licenciamento; -----
- c) Notificar o titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção nos prazos previstos no RJUE. -----

Licenciamento para obras de ampliação e edificação – aprovação do projeto de Arquitetura (alterações) e Especialidades - Processo administrativo n.º 82/2019

----- Presente o **processo administrativo n.º 82/2019**, de que é titular Alqueva Cruzeiros – ACAT Unipessoal, Lda.. -----

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/029/2020, de 29 de abril de 2020, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Aprovar o projeto de arquitetura (alterações) e especialidades e efetivo licenciamento; -----

----- c) Notificar a titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção nos prazos previstos no RJUE. -----

Período de Intervenção do Público

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que nos termos do disposto no artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, não haveria o período de intervenção do público previsto no artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Aprovação em Minuta

----- A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais. -----

----- E nada mais havendo a apreciar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu por encerrada a reunião. Eram dez horas e trinta minutos. -----

----- E eu _____ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----